

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

LEI ACM Nº 091/94.

"APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ANTONIO CARLOS MATTIELLO** - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e Estadual nº 6.063/82 do uso e parcelamento do solo urbano.

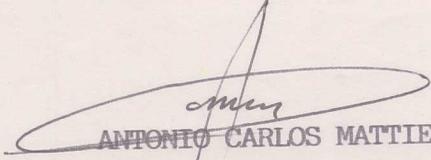
**FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica homologado o desmembramento da área do Sr. Danilo José Geremia de 11.019 m<sup>2</sup>, localizada no Perímetro Urbano desta cidade, a qual foi dividida em duas quadras com seus respectivos lotes.

**Art. 2º** - Fica desmembrada a área objeto do artigo primeiro, sendo aprovado o Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 1994.

  
**ANTONIO CARLOS MATTIELLO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

